

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO Nº 013/2020

PROCESSO TC-CP/0486/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E
O INSTITUTO BRASILEIRO DE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 15.424.948/0001-41, com sede no Parque dos Poderes, Bloco 29, Jardim Veraneio, nesta Capital, ora denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **IRAN COELHO DAS NEVES**, brasileiro, portador do CPF nº. 108.943.141-49, residente em Campo Grande – MS e de outro lado o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado simplesmente IBAM, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, com registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob nº **33.645.482/0001-96**, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na **Rua do Rosário 72 com entrada pela Rua Buenos Aires, 19 – Centro – Rio de Janeiro CEP: 20041-002**, neste ato representado por seu Superintendente Geral, **Paulo Timm**, identidade nº **20.28439-0**, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, CPF nº **457.512.429-04**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviço assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme Processo nº TC-CP/0486/2020, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM.

§ 1º. O assessoramento técnico objeto do presente contrato congloba:

- I. Acesso a banco de dados com mais de 45.000 pareceres sobre os mais variados ramos do Direito Público.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9AA8-7479-45A9-1348.



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

- II. Possibilidade de cadastramento de até cinco usuários no portal "Laboratório de Administração Municipal" que o Instituto mantém na internet no endereço www.ibam.org.br, para acesso aos documentos e encaminhamento de consultas.
- III. Consultas telefônicas, presenciais e via internet ilimitadas.
- IV. Pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência.
- V. Ambiente seguro digitalmente certificado.
- VI. Sigilo total da fonte.
- VII. Código de confirmação da autenticidade do documento.
- VIII. Aviso de respostas disponíveis via SMS.

§ 2º. As consultas presenciais devem ser marcadas com antecedência e acontecerão exclusivamente na sede do IBAM no Rio de Janeiro, durante o expediente semanal, em dia e horário pré-determinado pelo Contratado consideradas as necessidades do Contratante e a disponibilidade da equipe técnica.

§ 3º. As consultas telefônicas se realizarão conforme necessidade do consulente, de segunda à sexta, no período da manhã das 10 às 11 horas e no período da tarde das 14 às 16 horas.

§ 4º. Anualmente, entre os meses de dezembro e janeiro, os serviços de atendimento às consultas escritas, telefônicas e presenciais serão suspensos durante o período de 10 (dez) dias em virtude de férias coletivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços de responsabilidade do IBAM, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnica e metodológica descritas na proposta, anexada ao processo TC-CP/0486/2020, que passa a integrar o presente Contrato.

§ 1º. Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não poderão ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do IBAM.

§ 2º. Os conteúdos elaborados em função deste Contrato poderão ser reproduzidos pelo próprio contratante desde que citada a fonte e dentro das finalidades previstas neste instrumento.

§ 3º. O IBAM poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do IBAM:

- a) Cobrir os custos dos trabalhos de sua equipe técnica e administrativa necessários à realização das tarefas objeto deste contrato, inclusive os relativos a salários e encargos sociais;

- b) Fornecer login e senha, pessoal e intransferível, de acesso ao portal para até 20 (vinte) usuários, agentes políticos ou servidores públicos, do quadro de pessoal da Contratante.
- c) Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

II - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Encaminhar documentos e esclarecimentos complementares sempre que necessários à melhor compreensão das dúvidas encaminhadas;
- b) Designar para cadastramento de login e senha ao portal;
- c) Tomar, em tempo hábil, durante a realização das consultas, as decisões e fornecer as informações que se fizerem necessárias ao seu prosseguimento;
- d) Realizar os pagamentos ao IBAM nas condições e datas previstas;
- e) Atestar ao final dos trabalhos, por escrito, o cumprimento deste Contrato pelo IBAM, quanto à qualidade do serviço e às obrigações assumidas.
- f) Fazer respeitar, em seu âmbito, as condições de utilização do Laboratório de Administração Municipal – LAM, que passam a integrar os termos deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá a duração de 12 meses e podendo ser iniciado a partir do fornecimento das senhas de acesso ao portal.
O encaminhamento das senhas de acesso ao portal ocorrerá em até 48 horas da data de recebimento, pelo IBAM, do Contrato assinado, da cópia de sua publicação, da cópia da nota de empenho respectiva e do formulário de cadastro de usuários devidamente preenchido e assinado pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O Valor referente aos serviços previstos neste Contrato é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O preço constante na Cláusula Quinta será pago ao IBAM em uma única parcela no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos).

Parágrafo único. O efetivo pagamento deverá ocorrer após assinatura, publicação e empenho do presente contrato, e no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da correspondente fatura emitida pelo IBAM.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATRASOS NO PAGAMENTO

7.1 - Caracterizada a mora no pagamento da parcela mencionada na Cláusula Sexta, conforme disposto em seu parágrafo único, fica estipulado que o acesso ao portal será suspenso até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

8.1 - Para atender ao objeto do contrata, segue a dotação orçamentária especificada abaixo:

Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de recursos	100
Elemento de Despesa	3.3.90.39.01
Descrição da Despesa	Assinaturas de Periódicos e Anuidades
Valor	R\$ 11.400,00

Parágrafo único. A CONTRATANTE empenhará o valor indicado na Cláusula Quinta vinculando-se a respectiva nota de empenho ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INTERRUPÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57, 58 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS:

12.1. A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato, decorrente da modalidade de dispensa de licitação, rege-se pelos termos da Lei nº 8.666/93, vinculando-se ao Processo TC-CP/0486/2020, bem com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

13.2. A legislação indicada no subitem anterior (13.1), também se aplica aos casos omissos, nos termos do o art. 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

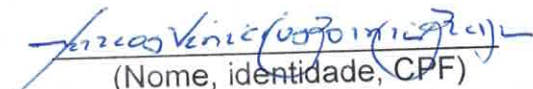
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

03 de agosto de 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE-MS
Iran Coelho das Neves

Superintendente Geral
Paulo Timm

TESTEMUNHAS:


(Nome, identidade, CPF)
257.512.801-82


(Nome, identidade, CPF)
690463361-15

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9AA8-7479-45A9-1348> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9AA8-7479-45A9-1348



Hash do Documento

10873CF CB3E1890A2FCA50D346E410421B16DB37168BBF07C771FF886A5CCC0C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2020 é(são) :

☒ Paulo Timm - 457.512.429-04 em 11/08/2020 14:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

